

fomento à transparência e controle social, voltadas ao público acadêmico e sociedade civil, em especial, pelo intermédio das seguintes atividades: Promoção do intercâmbio de experiências e conhecimentos técnicos e científicos entre a CGE e a Comunidade Universitária/Acadêmica; Desenvolvimento de mecanismos que visem à conscientização da Comunidade Universitária/Acadêmica e da sociedade civil, para o exercício do controle social das contas públicas, evidenciando o papel da CGE e sua relação com os direitos e os deveres dos cidadãos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por assentimento das partes, mediante termo aditivo FORO: Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2017 SIGNATÁRIOS : JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO e ANASTÁCIO DE QUEIROZ SOUSA SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO , em Fortaleza, aos 07 de dezembro de 2017.

Lara de Oliveira Osório Ayres  
COORDENADORA DA ASJUR

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº257/2017** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor Carlos Eduardo Araújo da Silva, que exerce a função de Orientador de Célula Grupo Ocupacional DNS-3 matrícula nº 3000931-2, lotado nesta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, a importância de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 672 e 673. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2017.

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

### SECRETARIAS E VINCULADAS

#### SECRETARIA DA AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

#### AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº1659/2017** - O PROCURADOR JURIDICO, RESPONDENDO PELA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ  ADAGRI, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês Janeiro/2018. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de dezembro de 2017.

Gustavo de Alencar e Vicentino  
PRESIDENTE, RESPONDENDO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1659/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nº	NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	QTDE TOTAL
01	DAVID CALDAS VASCONCELOS	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	01694502	M	44
02	MANOEL ENEAS DE CARVALHO GONÇALVES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	199850 1 6	A e J	88

Registre-se e publique-se.

### SECRETARIA DAS CIDADES

#### EXTRATO DE CONTRATO

#### Nº DO DOCUMENTO 038/CIDADES/2017

CONTRATANTE: A SECRETARIA DAS CIDADES  CIDADES. CONTRATADA: EMPRESA DATERRA CONTRUÇÕES EIRELI-ME. OBJETO: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com o fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1, para atender às necessidades da SECRETARIA DAS CIDADES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I  Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 20170003/DAE e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 20170003/DAE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e Processo Administrativo nº 8461172/2017. FORO: Comarca de Fortaleza. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) pagos em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43100001.15.122.500.22195.03.33903900.1.01.00.0.2  20823. DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Germano Rocha Fonteles, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES; Silvio Gentil Campos Junior, SUPERINTENDENTE DO DAE e Jaime Dean Sousa Alexandre, DATERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº176/CIDADES/2014

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 176/CIDADES/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE MARCO. II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio Nº 176/CIDADES/2014 fica **prorrogado** por mais 11 (onze) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo. III - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não alteradas por este Termo. IV - DATA E ASSINANTES: 01 de Dezembro de 2017. Germano Rocha Fonteles, SECRETÁRIO ADJUNTO DAS CIDADES e José Leorne Neto, PREFEITO DE MARCO EM EXERCÍCIO.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº08, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Recomenda à Secretaria das Cidades pactuar com as Prefeituras beneficiadas por projetos habitacionais a continuidade do trabalho técnico social no período imediatamente posterior à entrega de cada empreendimento. O CONSELHO DAS CIDADES DO CEARÁ  CONCIDADES/CE, no uso das suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.558, de 21 de dezembro de 2009, e Considerando o processo de tomada de consciência dos beneficiários quanto aos direitos e deveres na sustentabilidade da nova moradia; Reconhecendo ainda a importância básica do trabalho social para o pleno sucesso dos projetos habitacionais executados e entregues pela Secretaria das Cidades, adota, mediante votação, e seu Presidente torna pública, a seguinte Resolução de Plenário: Art. 1º Recomendar à Secretaria das Cidades que, doravante, formalize parceria com as prefeituras beneficiadas por projetos habitacionais, no sentido de que seja dada continuidade ao trabalho técnico social, em período imediatamente posterior à entrega de cada empreendimento, período de acompanhamento, este, não inferior a 90 (noventa) dias. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Jesualdo Pereira Farias, SECRETÁRIO DAS CIDADES, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 06 de dezembro de 2017.

Jesualdo Pereira Farias  
SECRETÁRIO DAS CIDADES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DAS CIDADES

\*\*\* \*\*

